



Câmara Municipal de Ribeirão Claro

RUA DR. VICENTE MACHADO, 931 – EDIFÍCIO VEREADOR JOAQUIM ANTÔNIO DE CARVALHO – CENTRO
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86.410-000

SITE: www.cmribeiraoclaro.pr.gov.br

Fone/fax (43) 3536-1326 – E-mail – secretaria@cmribeiraoclaro.pr.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2017

Altera o inciso XXII do art. 76 da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica,

Art. 1º O inciso XXII do art. 76 da Lei Orgânica do município de Ribeirão Claro, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 76.
.....

XXII – os vencimentos dos servidores municipais devem ser pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido;"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 1º de fevereiro de 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


ELIANA CORTEZ DA SILVA
PRESIDENTE


IRANI BARBOSA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


ELIAS DA SILVA
1º SECRETÁRIO


WALTER ZACARIAS BARRETO
2º SECRETÁRIO

